



CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Procuradoria Jurídica Legislativo

1

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2022
02 de Junho de 2022

“Altera o art. 21 da Lei Orgânica Municipal”

Altera-se o Inciso II, do § 2º do art. 21 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 45 – Art. 21 – O Município poderá organizar e manter a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços, instalações e meio ambiente.

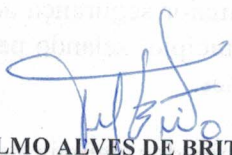
§ 1º - A criação ou extinção da guarda municipal será feita mediante lei municipal.

§ 2º - A lei que refere conteúdo deste artigo, deverá instituir:

I. O concurso público para o ingresso no corpo da guarda;

II. A Guarda Civil Armada e uniformizada.

Gabinete da Presidência, 02 de Junho de 2022


TELMO ALVES DE BRITO

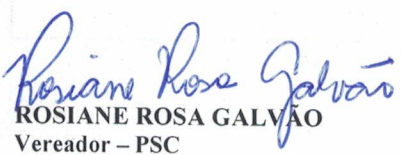
Vereador - PDT

Presidente Câmara Municipal de Querência - MT

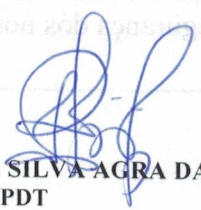
LUZIMAR PEREIRA LUZ

Vereador - DEM

Vice Presidente Câmara Municipal de Querência - MT


ROSIANE ROSA GALVÃO

Vereador - PSC


ROZAINE SILVA AGRA DA SILVEIRA

Vereador - PDT

2ª secretária


ADEAL ANTÔNIO ALMEIDA CARNEIRO

Vereador - DEM


BEATRIZ AZEVEDO STEFEN

Vereadora - PSDB

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 314/2022
Data: 02/06/2022 - Horário: 10:14
Legislativo

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C -
FONE/FAX:(66) 3529 1119-1066



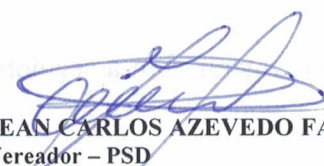
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Procuradoria Jurídica Legislativo

2


DIVINO GOIAMAT
Vereador – PDT


MARCOS ANTONIO DOS SANTOS AMORIN
Vereador - PSDB


JEAN CARLOS AZEVEDO FARIA
Vereador – PSD

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo permitir a criação de uma Guarda Municipal Armada em Nosso Município. Nossa Lei Orgânica já prevê a possibilidade de criá-la, porém na fôrma desarmada. Contudo, para melhor desempenho das atividades e maior segurança nos trabalhos da guarda Municipal necessitamos capacitar os agentes com treinamentos e utilização de armas. Considerando que nossa Lei Orgânica tal como está nos dias atuais não permite o armamento da guarda Municipal.

Entendemos que é necessário esta alteração na Lei Orgânica para garantir maior segurança aos agentes no desempenho de suas funções de policiamento das áreas urbanas do município, zelando pela segurança pública e pela incolumidade pessoal e patrimonial dos cidadãos Querencienses.

Estes são os motivos que ensejaram esta proposta, e contamos com o apoio dos demais edis para aprovação da mesma e assim darmos maior segurança aos trabalhos da Guarda Municipal que será criada para maior segurança dos nossos munícipes.